



# CAPREV - CASCABEL / CE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE CASCABEL – ESTADO DO CEARÁ

## ATO DE APOSENTADORIA

Conceder Aposentadoria ao Servidor **JOÃO GABRIEL DA COSTA**, ocupante do cargo de "GUARDA" lotado na Secretaria de Educação do Município nos termos da legislação pertinente.

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CASCABEL/CE - CAPREV**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 48 e 79, da lei municipal nº 999/2000, Regime Jurídico Único, em consonância com o art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" e art. 201 § 2º, da Constituição Federal e art. 41 da lei municipal nº 1.429/2009.

### RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE** ao servidor efetivo, Sr. **JOÃO GABRIEL DA COSTA**, brasileiro, casado, CPF nº [REDACTED], RG nº [REDACTED] SSP-CE, Servidor Público Efetivo do Município de Cascavel/CE, com admissão em 02/01/1996, ocupante do cargo de GUARDA, lotado na Secretaria de Educação do Município, com **proventos proporcionais** na seguinte forma:

DESCRÍÇÃO	VALOR
Vencimentos proporcionais 5.686/12.775 (art. 66 da lei municipal nº 1.429/2009)	R\$ 199,65
Vantagens Pessoais – Quinquênio. (15%, art. 79 da lei 999/2000)	R\$ 29,94
Complementação (art. 201, §2º C.F./88 e art.39 da lei 1.429/2009)	R\$ 315,41
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 545,00</b>

Art. 2º – As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta de dotação própria constante do vigente orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cascavel/CE – CAPREV.

Art. 3º – Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, devidamente aprovado pelo Tribunal de Contas do Município, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel, em 29 de dezembro de 2011.

*Von Brawn Ceris e Santos*  
Presidente do CAPREV

*Décio Paulo Bonilha Munhoz*  
Prefeito Municipal